Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 2009 – Terça – Feira 26 de Outubro de 2021

Assinado de forma digital por ANDRE EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=22428026000178, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200

DECRETO Nº 165
Aral Moreira – MS, de 19 de outubro de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020".

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** discriminados abaixo:

02.06 – Fundo Municipal de Saúde
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0159.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00
10.301.0159.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 40.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.06 – Fundo Municipal de Saúde
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0159.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº 173 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e,

Considerando o dia do Funcionário Público que se comemora no dia 28 de outubro, e que no ano de 2021, será em uma quinta feira;

Considerando que o dia 02 de novembro é feriado nacional, e que no ano de 2021, será em uma terça feira;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo **nos dias 29/outubro/2021 (sexta feira),** em virtude ao **dia do Servidor Público**, e **01/novembro/2021 (segunda feira),** em decorrência ao feriado **nacional de Finados**, no dia 02 de novembro de 2021 (terça feira), nas repartições públicas deste Município de Aral Moreira – MS.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, tais como: Hospital e Maternidade Santa Luzia, Coleta de Lixo e Limpeza Pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

ERRATA

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor Licitação, utiliza-se do presente artifício para reparar a inconsistência gerada no aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Município ANO VII N° 2006 – Quinta – Feira 21 de Outubro de 2021.

RETIFICA-SE:

Onde se lê:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo do Fundo Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Desenvolvimento de Produção e Turismo, Administração, Fazenda e Planejamento, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

NOMINANDO JUNIOR PEREIRA MOREIRA
Presidente CPL